

Edital Nº 02 de 28 de outubro de 2024
Seleção de Bolsistas Supervisores
do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência
(PIBID-Unigranrio) - Cadastro de Reserva

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIGRANRIO, no uso de suas atribuições, observando a disposição da Portaria Capes Nº 90/2024, torna público o Edital de Seleção de Supervisores da Unigranrio - Cadastro de Reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID Unigranrio).

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas, por meio de concessão de bolsas aos alunos participantes.

Os projetos desenvolvidos no PIBID promovem a introdução do licenciando no ambiente escolar, visando estimular a observação e a reflexão sobre a prática profissional no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

A Unigranrio, ciente das suas atribuições quanto formadora de professores para a Educação Básica em diferentes áreas, tem como desígnio, por meio do PIBID-Unigranrio, incentivar e promover a formação de profissionais que atendam a multiplicidade de demandas emergentes no contexto educacional, especialmente no que diz respeito à escola enquanto lócus de atuação.

Conforme a Portaria CAPES nº 90/2024, define-se como “Supervisor” o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

1.1. Objetivos

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. PÚBLICO-ALVO, VAGAS

2.1. Público-Alvo

O presente edital tem por finalidade selecionar professores de Escolas parceiras para supervisionar alunos de Pedagogia e Matemática, ao desenvolverem projetos de iniciação à docência em regime de colaboração com as redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Unigranrio (PIBID-Unigranrio); cadastro de Reserva.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS PARA SUPERVISÃO

3.1 O valor mensal da bolsa para o supervisor docente da Escola Parceira/ Educação Básica é de R\$1.100,00 (Um mil e cem reais), sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001), devendo este ser o titular da conta.

3.2 O período de vigência das bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dependerá do ingresso do bolsista no Programa, de acordo com o prazo final de duração do Projeto Institucional (10/2026), sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES do SUPERVISOR, conforme o capítulo V (Dos requisitos e das atribuições dos participantes), art. 51, Seção II, da Portaria nº 90 de 25/03/2024 da Capes) e Comunicado nº 1/2024/CVAL/CGDOC/DEB de 04 de outubro de 2024.

3.3 Conforme Art. 38 e seus parágrafos, da Portaria 90/2024 - CAPES, "é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES."

3.3.1 "Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE";

3.3.2 Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário";

3.3.3 Recomenda-se observar o disposto na Portaria nº 90/2023 - CAPES, no Art. 37 e seus incisos, elementos essenciais sobre a vedação de recebimento de bolsas, para além dos já mencionados

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PIBID COMO SUPERVISOR BOLSISTA

Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), o (a) professor(a) deverá ser aprovado no Processo Seletivo realizado pela Unigranrio e atender os seguintes requisitos, no ato da inscrição:

- I.possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- II.possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- III.ser docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e
- IV.possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

5. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

I acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

- II orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Núcleo;
- IV informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- X manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

Parágrafo único. O não cumprimento ou a não conclusão do Plano de atividades do SUPERVISOR acarreta o seu desligamento e a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Período

A partir de **28/10/2024** o período de inscrição estará aberto e a critério da coordenação institucional do PIBID-Unigranrio ou da Universidade UNIGRANRIO AFYA poderá ser extinto.

6.2. Local

As inscrições serão realizadas on-line, por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da documentação exigida.

6.3. Documentação exigida

- a. Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido e submetido (<https://forms.gle/hGnWxAf9NpaYb5RUA>) e anexar em arquivo **único** no próprio
- b. Cópia do RG e CPF, em PDF
- c. Comprovante de vínculo com a unidade escolar (ATIVA).
- d. Cópia do Comprovante de Residência, em PDF.
- e. Carta de Anuência da Escola.

Obs.: Ausência de documentação exigida no item 6.3 ou o envio de documentação ilegível levará a eliminação do candidato do presente processo seletivo. É vedado anexar ou substituir qualquer documento exigido após a realização da inscrição (envio do e-mail).

O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

O candidato que realizar a inscrição duplicada será apenas considerada a inscrição mais recente.

A documentação deverá ser enviada. O não atendimento deste item acarretará na eliminação do candidato do presente processo seletivo.

Após a homologação das inscrições, o candidato receberá um correio eletrônico convocando-o para continuidade do Processo Seletivo, em caso de disponibilidade de vaga.

Caso a inscrição não seja homologada, o candidato receberá um e-mail informando o indeferimento da inscrição.

É de responsabilidade do candidato acompanhar o e-mail, cujo endereço foi indicado no formulário eletrônico de inscrição.

7. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará em duas etapas:

- Primeira etapa – preenchimento do formulário de inscrição e anexar os documentos solicitados;
- Segunda etapa – agendamento de entrevista.

7.1. Primeira Etapa (Eliminatória) – Homologação dos documentos

A avaliação do currículo se dará a partir da Plataforma Freire - Capes, Plataforma Lattes e dados inseridos no formulário eletrônico de inscrição.

Obs.: A avaliação dos currículos será realizada por análise das plataformas Freire/Capes e da Plataforma Lattes.

Quadro de Pontuação da Primeira Etapa do Processo Seletivo

ASPECTO AVALIADO	PONTUAÇÃO
Iniciação Científica e/ou Monitoria	1,0
Experiência na rede de educação básica (0,5 a cada 5 anos)	1,0
Organização de evento acadêmico	1,0
Participação em evento científico da Secretaria de Educação	1,0
Participação em evento científico externo à Secretaria de Educação	1,0
Trabalho publicado em evento	1,0
Artigo publicado em revista científica	2,0
Pós-graduação em Ensino (concluído ou em andamento)	2,0

- Disponibilidade de 10 horas semanais

7.2. Segunda Etapa (Eliminatória e Classificatória) – Entrevista

A entrevista será agendada por e-mail e será realizada por *WebConferência* conforme data a ser agendada para a sua realização. O candidato será arguido pelo coordenador de área quanto às suas atividades acadêmicas e perspectivas sobre o Programa, sendo conferido a ele uma nota de 0 a 10. A nota abaixo de 7,0 nesta etapa levará a desclassificação do candidato.

O atraso do candidato para acesso a *WebConferência* maior que 10 minutos acarretará na desclassificação do candidato. Caso o candidato não participe da entrevista, estará automaticamente desclassificado do presente processo seletivo.

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

A nota final do candidato será composta pela média aritmética média das notas da primeira e segunda etapas dos currículos Freire/Lattes.

A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

Os candidatos aprovados no processo seletivo permanecerão em lista de cadastro de reserva.

8. IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

A implantação se dará em duas fases:

- Primeira fase – cadastro do currículo na Plataforma Freire – Capes;
- Segunda Fase – cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) – aceite do termo de concessão de bolsas.

8.1. Primeira Fase – Cadastro Plataforma Freire

Os aprovados na segunda fase deverão cadastrar o currículo na Plataforma Freire da CAPES

8.2. Segunda Fase – Cadastro SCBA

Os aprovados deverão realizar a última checagem/preenchimento dos dados e documentos e aceite do termo de compromisso na Plataforma Freire da CAPES e Cadastro no SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) e aceite do termo de concessão de bolsa.

No ato da implantação da bolsa, o candidato deverá portar a conta corrente bancária, informar a instituição e fornecer comprovante da mesma, não sendo necessário que a mesma seja de banco específico.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade do candidato manter-se atualizado quanto ao recebimento dos e-mails, verificando inclusive a caixa de *spam*.

Os casos omissos no presente edital serão solucionados pela Comissão de Seleção PIBID-Unigranrio.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	28 de outubro de 2024
Primeira etapa (Eliminatória) - Homologação dos documentos	Fluxo contínuo
Segunda Etapa (Eliminatória) – Entrevista	Fluxo contínuo

Duque de Caxias, 28 de outubro de 2024.

Haydéa Maria Marino de Sant'Anna Reis

Coordenadora Institucional do
PIBID-Unigranrio/CAPES